



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVL	1
CORREGEDORIA	1
MUSEU DO ÍNDIO	2

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 1.243/PRES, de 03 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 10 de outubro de 2019, de modo que **onde se lê**: "... para a Coordenação Técnica Local em CHAPECÓ-SC, ...", **leia-se**: "... para a Coordenação Regional Interior Sul, em CHAPECÓ-SC, ...".

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 1.249/PRES, de 03 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 10 de outubro de 2019, de modo que onde se lê: "... para a Coordenação Técnica Local em ITANHAÉM-SP, ...", leia-se: "... para a Coordenação Regional Litoral Sudeste, em ITANHAÉM-SP, ...".

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 1.254/PRES, de 03 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179, de 10 de outubro de 2019, de modo que onde se lê: "..., matrícula nº 1819728, ...", leia-se: "..., matrícula nº 3006898, ...".

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVL

PORTARIA Nº 005/UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO BRA/13/019/DPDS/FUNAI

O DIRETOR NACIONAL DO PROJETO BRA/13/019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Documento de Projeto (PRODOC) e pelas Portarias PRES/FUNAI Nº 913, de 04 de agosto de 2014, publicada em 06 de agosto de 2014, e Nº 966, de 14 de agosto de 2014, publicada em 15 de agosto de 2014, e com o objetivo de dar publicidade aos atos previstos no art. 22 e parágrafos da Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, combinado com o art. 5º. e parágrafos do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 08620.009074/2019-34, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital 005/2019 - BRA/13/019 que será formada pelos servidores da Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento indicados abaixo:

JUAN FELIPE NEGRET SCALIA - Coordenador Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento

ARTUR SINIMBU SILVA - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

BRUNO BARRETO – Engenheiro Agrônomo

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I- Selecionar os currículos inscritos, com base nos itens constantes no edital, bem como excluir aqueles que não atenderem os requisitos obrigatórios;

II- Entrevistar candidatos selecionados com base nos itens constantes no edital;

III- Convidar técnicos e especialistas, inclusive de outras Coordenações da FUNAI, para contribuir em qualquer fase dos processos seletivos, quando necessário;

IV- Produzir relatório sobre cada processo seletivo e dar publicidade dos resultados parcial e final no sítio eletrônico da Funai.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 385/CORREG, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº



9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.009020/2019-79, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 261/CORREG/FUNAI, de 14 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 141, de 16 de agosto de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 386/CORREG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, e reconduzido pela Portaria nº 1.107, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 140, 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.014860/2018-72, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do Rito Sumário, instaurado pela da Portaria nº 058/CORREG/FUNAI, de 01 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 59, de 09 de abril de 2019, , tendo como último ato a prorrogação por meio da Portaria nº 169/CORREG/FUNAI de 26 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 108, de 27 de junho de 2019 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 28/MI-RJ, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece a Política de Empréstimo de Itens dos Acervos Etnográficos e Arquivísticos sob guarda da Unidade.

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 24 do Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017,

Art. 1º Definir a Política de Empréstimo de Itens dos Acervos Etnográficos e Arquivísticos sob guarda da unidade a empresas e instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 2º As solicitações de empréstimo de itens dos acervos etnográficos e arquivísticos devem ser encaminhadas à Direção do Índio, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Carta de solicitação de empréstimo redigida em português e assinada pelo representante legal da empresa ou instituição solicitante, cuja documentação integrará o contrato de empréstimo, encaminhada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e contendo as seguintes informações sobre a exposição:

- a) justificativa do empréstimo
- b) nome da exposição, enquadramento curatorial e conceito da mostra;
- c) nome do curador;
- d) local da exposição;
- e) datas de início e término da mostra;
- f) datas de início e término do empréstimo (incluindo embalagem, coleta, transporte, exposição, re-embalagem e devolução);
- g) indicação expressa de que a mostra contará ou não com a publicação de catálogo;
- h) lista dos itens solicitados;

II - Relatório sobre as condições técnicas do local onde serão exibidos os itens de acervo emprestados, demonstrando a existência de condições ambientais e de segurança adequadas para o seu acondicionamento e sua apresentação (FacilityReport).

Art. 3º A liberação dos itens de acervo somente poderá ocorrer após emissão de parecer técnico sobre o seu estado de conservação realizado por especialista do quadro de servidores do Museu do Índio.

Art. 4º A retirada dos itens de acervo emprestados está condicionada à entrega da apólice de seguro contratado pela empresa ou instituição solicitante, o qual deverá abranger todas as etapas de transporte até o seu retorno ao Museu do Índio (modalidade "prego a prego") durante o prazo de empréstimo.



Art. 5º Os itens de acervo emprestados serão obrigatoriamente acompanhados por 1 (um) *courier* do quadro de servidores do Museu do Índio para cada conjunto ou fração de 50 (cinquenta) itens, a quem caberá a elaboração de laudo sobre o transporte, embalagem e preparação em suportes expositivos.

Art. 6º Cabe à empresa ou instituição solicitante as despesas decorrentes do empréstimo de itens de acervo, tais como embalagem, transporte, seguro, custos de acompanhamento de *courier*, registro fotográfico e preparação dos itens em suportes expositivos.

Art. 7º Os itens de acervo emprestados deverão ser conferidos na sua saída e retorno ao Museu do Índio, por meio da realização de laudos de estado de conservação. Todo item do acervo a ser emprestado deverá ser conferida na sua saída e no seu retorno por representante da empresa ou instituição solicitante e por especialista do Museu do Índio, a quem caberá a elaboração de laudos sobre o estado de conservação dos itens.

Art. 8º Os períodos de empréstimo de itens de acervo serão de, no máximo, 90 (noventa) dias para itens com suporte em papel, e 180 (cento e oitenta) dias para os demais suportes, a partir da data de sua retirada no Museu do Índio.

§1º O empréstimo de itens do acervo poderá ser renovado uma única vez, por igual período.

§2º A renovação do empréstimo de itens do acervo depende de solicitação da empresa ou instituição solicitante à Direção do Museu do Índio, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do empréstimo.

Art. 9º O Museu do Índio poderá, a qualquer tempo e sem prévio consentimento da empresa ou instituição solicitante, avaliar os locais e condições de exposição dos itens de acervo a fim de aferir sua adequação aos termos definidos contatualmente entre as partes e subsidiar a solicitação de devolução dos itens antes do prazo de empréstimo.

Art. 10 A utilização de imagens e reproduções de itens do acervo pela empresa ou instituição solicitante está condicionada à autorização expressa pelo Museu do Índio, sem prejuízo à observância das normativas referentes aos direitos autorais e de reprodução do material para fins comerciais e lucrativos.

Parágrafo Único. Deverá constar o crédito “Acervo Museu do Índio/Funai - Brasil” em todos os respectivos textos e legendas da exposição, nos catálogos, nos materiais de divulgação, assim como nos demais produtos culturais e gráficos relacionados ao evento.

Art. 11 A empresa ou instituição solicitante deverá obter a aprovação prévia do Museu do Índio e providenciar o envio de exemplares de todo o material impresso e de divulgação relacionado com o evento onde serão expostos os itens de acervo.

Parágrafo Único. No caso de eventos a partir dos quais sejam produzidos catálogos, deverão ser enviados ao Museu do Índio exemplares em quantidade mínima suficiente para distribuição aos povos indígenas com que se relacionem os itens de acervo e para arquivamento na instituição.

Art. 12 Os empréstimos de itens de acervo para realização de exposições no exterior estão condicionados ao atendimento das normas sobre proteção ambiental e do patrimônio histórico e artístico vigentes, em especial a licença de exportação e importação de itens contendo elementos de espécies ameaçadas da flora e fauna (Cites), fornecida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), quando aplicáveis.

Parágrafo Único. Os processos de autorização e obtenção de licenças ficarão sob responsabilidade da empresa ou instituição solicitante, a qual deverá apresentar as documentações referentes aos processos de autorização e licenciamento até o momento de retirada dos itens do acervo.

Art. 13 O contrato de empréstimo de itens do acervo, cujo modelo é do Museu do Índio - Funai, deverá ser previamente analisado pela Procuradoria Federal Especializada junto à FUNAI, assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor do Museu do Índio

PORTARIA Nº 35/MI-RJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores ALEXANDER NORONHA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1523488, CPF 534.002.087-87 e NAZARENO PINTO ESTEVAM BATISTA, matrícula nº 1815034, CPF 309.254.603-20, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 046/2019, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA. ME, CNPJ nº 03.951.766/0001-40.

Art. 2º. Designar os servidores IVONE CONDE, matrícula nº 0436895, CPF 314.578.947-34 e ALEXANDER NORONHA DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 1523488, CPF 534.002.087-87, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor do Museu do Índio

PORTARIA Nº 36/MI-RJ, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores THIAGO IKEDA E ARAÚJO, matrícula nº 1922719, CPF 925.147.581-49 e RENATO SANCHEZ, matrícula 0445711, CPF 233.919.951-49, como gestores titular e substituto, da Ata de Registro de Preços nº 150/2019, para acompanhar a execução da referida ata celebrada entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa VINTE INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 28.792.373/0001-61.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da referida ata.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

Diretor do Museu do Índio